

# 5 DOCUMENTAÇÃO E PARCERIAS

Além da elaboração do protocolo apropriado, é importante em alguns casos a formação de parcerias de modo a compor uma equipe capacitada e quantitativamente suficiente para alcançar os objetivos propostos. Há pesquisas extensas e as multidisciplinares, que demandam um número de envolvidos maior e, às vezes, de diferentes áreas de conhecimento para serem desenvolvidas adequadamente. Igualmente relevante é adotar o procedimento contínuo de registro das atividades e dos resultados encontrados, seja uma pesquisa coletiva ou não, pois a validação de uma hipótese teórica ou empírica ou a verificação de solução para um problema precisa ser comprovada perante a comunidade científica – **princípio da transparência**. Deve ser feito o registro cauteloso das etapas de pesquisa previstas no protocolo, porque é fundamental assegurar a confiabilidade dos métodos e dos resultados.

## 5.1 Documentação e registro da pesquisa

A comprovação na pesquisa científica não é tão somente uma questão de apresentar um relatório de testes. Significa arquivar os documentos que atestem a existência efetiva dos dados e resultados verificados, ou que confirmem a vigência do paradigma analisado. O que não puder ser registrado de alguma forma (vídeo, papel, arquivo digital, manuscrito, relato fotográfico etc.) poderá ter sua validade questionada por outros pesquisadores. Mesmo teorias, modelos construídos por raciocínio abstrato, precisam ser de confirmação, porque apenas a palavra de quem realizou a pesquisa não basta para que tenham validade científica.

## COMO DOCUMENTAR A SUA PESQUISA:

- Documente as características do problema que você observou, somente afirme que algo existe ou acontece se tiver registros que validem tais afirmações;
- As entrevistas feitas devem ter arquivados seu roteiro e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
- Se fizer levantamento de dados em bases digitais, imprima a tela pesquisada ou salve-a em arquivo PDF, pois o endereço eletrônico pode sofrer alterações e você terá dificuldade em comprovar que a informação estava disponível caso venha a ser retirada (salve o arquivo com a opção de exibição da data, hora e link acessado no rodapé/cabeçalho);
- Se houver textos e relatórios de dados escritos em outro idioma, faça uma tradução confiável e que seja certificada, pois um erro de transcrição para outro idioma pode invalidar sua conclusão;
- Use recursos audiovisuais e *softwares* de simulação com moderação, registrando a alimentação de dados, as etapas de análise e gerando relatórios contendo as técnicas usadas para que possam ser conferidas por outros pesquisadores – guarde registros digitais;
- Havendo uso de recursos, guarde as notas fiscais, os contratos firmados com terceiros, registros bancários, e verifique o que precisa ser declarado à Receita;
- Exija relatórios parciais dos bolsistas acompanhados dos fichamentos, certificados, cópia de artigos e outros documentos que comprovem as atividades que eles tenham declarado

ter cumprido durante o período ao qual o termo entregue se refere;

- Anexe cópias dos certificados de suas participações em eventos científicos e produções (bibliográficas e técnicas);
- Anexe cópias dos termos de convênio que tenham sido firmados com outras instituições;
- Diárias e passagens aéreas devem ser arquivadas para prestação de contas (notas fiscais, *tickets* etc.);
- Anexe as especificações técnicas e a justificativa de contratação no caso de solicitação de compra de produtos ou contratação de serviços que tenham sido previstos para a realização da pesquisa – nunca peça recursos sem antes documentar sua necessidade e especificar a qualidade do que precisa adquirir;
- Em uma pesquisa estritamente teórica, anexe provas de que o autor existe (já houve alguns casos em que se “inventou” um ou mais autores citados no texto) e se ele ou ela é referência na área (autoridade no tema tratado) – isto pode ser feito com leitura dos originais ao invés de comentaristas, bem como pela menção da posição acadêmica do autor em alguma universidade;
- Mesmo que algo esteja “na nuvem” (ambiente digital) é fundamental ter cópia em outro lugar, pois nenhum sistema é completamente à prova de falhas;
- Guarde os documentos relativos à coleta de dados e cuidado com a validação dos resultados de análise que tenha usado algum tipo de *software* (opte pelo mais reconhecido pela comunidade científica).

- Há outras formas de documentação, conforme o tipo e a área da pesquisa. Verifique junto ao Departamento próprio e ao Comitê de Ética de sua instituição.

## 5.2 Parcerias

A pesquisa raramente se desenvolve sem parcerias. Seja em razão da dependência do conhecimento ou dos recursos de um parceiro, ou porque distribuir as etapas permite realizar mais tarefas em menos tempo, fator muitas vezes crucial na investigação científica. É importante também compartilhar os produtos e a aprendizagem que pesquisa traz.

## PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

Considerando isto, inicialmente ressalta-se que deve existir uma contínua parceria entre as pesquisas da pós-graduação e da graduação de uma instituição. É uma exigência da Capes e do CNPq, mas também porque a interação científica entre docentes e discentes destes dois níveis de ensino enriquece a produção de conhecimento institucional. Há várias formas de fazer isto: Bolsas de Iniciação Científica (BIC); grupos de pesquisa conjuntos, seminários, oficinas de capacitação e outras modalidades de trabalhar conjuntamente.

Aqueles e aquelas que lecionam em cursos de Pós-graduação *stricto sensu* possuem como dever, ao assumir esta função, organizar e propor formas de integração com a Graduação para evitar o enclausuramento das linhas de pesquisa. Isto significa que ao planejar a pesquisa e escrever o protocolo desta, devem ser incluídas atividades para discentes de ambos os níveis. O projeto que será redigido após a fase inicial de estruturação lógica da pesquisa científica há de prever como interagirão, quais as atividades de treinamento e

capacitação que serão feitas para que os objetivos da investigação sejam cumpridos, entre outras preparações.

É preciso assumir que nem toda a equipe tem a mesma experiência em utilizar as técnicas de coleta e análise de dados propostas. Importante lembrar que toda pesquisa é, também, uma oportunidade de contribuir para a formação de novos recursos humanos em pesquisa, de tal forma que hoje existem bolsas previstas para inserção de discentes do Ensino Médio, inclusive (BIC-Júnior). Quanto maior a extensão da pesquisa em termos de sujeitos envolvidos maior será o impacto na capacitação e na divulgação científica.

## REDES DE PESQUISA

Outra proposta é a formação de redes de pesquisa, ou seja, convidar outros departamentos da universidade ou outras instituições para trabalharem em conjunto. Estas redes têm cumprido significativo papel acadêmico na distribuição e na internacionalização dos resultados, os quais podem ser úteis para outros sujeitos.

De acordo com o sítio do CNPq:

Redes de pesquisa visam impulsionar a criação do conhecimento e o processo de inovação resultantes do intercâmbio de informações e, sobretudo, da junção de competências de grupos que unem esforços na busca de metas comuns, podendo ou não haver compartilhamento de instalações.

Não confundir com redes sociais de pesquisa, que não são o alvo do DGP. Estas visam suprir a necessidade de um ambiente próprio e especializado em uma determinada área do conhecimento, com possibilidades de discussões, networking, compras de insumos, divulgação e comercialização dos resultados de pesquisas e inovações.

As redes de pesquisa permitem agregar maior volume de recursos humanos e materiais e, nesta era digital em que se vive, podem ser organizadas reunindo profissionais da área de pesquisa de diversas partes do país ou do mundo. É fundamental que elas atendam a alguns requisitos:

- Exogenia de 70%, preferencialmente, pois não se tem uma rede efetivamente quando grande parte dos pesquisadores estão vinculados à mesma instituição de pesquisa, ainda que em diferentes departamentos. Se puder haver participação de pesquisador estrangeiro é recomendável para estimular o intercâmbio. Convide colegas para participarem com você da pesquisa, inclua este quesito no seu planejamento. Para mais informações, acesse a página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), **Programa Institucional de Internacionalização (Print)**.
- Nos dias atuais, o fomento à pesquisa muitas vezes depende da **produção científica** (livros e artigos) e **técnica** (manuais, cartilhas, pareceres etc.), uma vez que estes são os meios pelos quais a investigação científica se torna externamente conhecida e poderá ser discutida com outros profissionais da área. As publicações devem ter impacto no meio acadêmico ou social para que possam ser distinguidas em relação aos estudos de interesse pessoal do pesquisador ou pesquisadora. Por isso, estabeleça metas para os integrantes da rede no cronograma que for feito ao planejar a pesquisa, considerando o tempo entre a obtenção de resultados parciais e finais, o período necessário para escrever os relatórios e outras providências antes que o material esteja pronto para divulgação.

## ÓRGÃOS DE FOMENTO

Órgãos de fomento são instituições públicas ou privadas que investem valores econômicos ou outros tipos de apoio para desenvolver pesquisas. As oportunidades de captar este tipo de auxílio em geral são feitas via edital, pelo qual são divulgadas as **chamadas públicas** de propostas/projetos. Lembre-se de que o projeto não é apenas um termo escrito padrão com itens já conhecidos (problema, hipótese, objetivos, justificativa e metodologia). Para obter o fomento, é fulcral delinear bem a estrutura lógica da pesquisa, visto que os avaliadores irão avaliar se o solicitante possui clareza e expertise suficientes para executar o que propõe. Não copie modelos-padrão de projetos, realmente escreva o seu passo a passo e verifique a coerência entre as partes que o compõem, a executoriedade da proposta e a sua viabilidade dentro dos parâmetros que forem determinados para o processo de seleção.

São exemplos de órgãos de fomento:

- CNPq
- Capes
- Fundações estaduais de pesquisa (Fapemig, Fapesc)
- Finep
- Institutos de Pesquisa oficiais
- Ministérios e outros órgãos públicos
- Nações Unidas
- *European Commission*
- *Deutscher Akademischer Austauschdienst* (Alemanha)
- *Fundação Alfred von Humboldt* (Alemanha)
- *Comissão Fulbright* (Estados Unidos)
- *Newton Found* (Inglaterra)
- Agência Canadense de Desenvolvimento Internacional

Para solicitar verbas, a identificação de uma pessoa como titular da pesquisa perante estes órgãos é extremamente relevante para sua carreira acadêmica e científica e pode ser efetivada de três maneiras:

- a) pela apresentação do **Currículo Lattes**;
- b) pela identificação internacional de pesquisador, o **Open Researcher and Contributor Identifier** (ORCID), a qual pode ser feita por meio do registro no site <<https://orcid.org>>;
- c) pela identificação internacional de suas produções acadêmicas por meio do sistema **Digital Object Identifier** (DOI) – este código numérico é fornecido pelo periódico no qual o texto foi publicado e o Currículo Lattes já tem um campo próprio para inseri-lo (caso o texto não tenha recebido este código, basta colocar o ISSN ou ISBN).

Destaca-se que uma pesquisa feita voluntariamente possui mérito, seja para o docente, seja para os discentes. Apenas se deve ter cuidado em registrar todas as etapas e a identificação da equipe com o mesmo esmero com que se documenta a pesquisa financiada por órgão de fomento. A documentação tem duas finalidades: a) manter o registro acadêmico atualizado para avaliação pelas comissões do MEC e da Capes; b) conservar a memória das pesquisas feitas para que em qualquer tempo discentes e docentes possam recorrer a estes arquivos para obter os certificados de que necessitem para corroborar as informações lançadas no Currículo Lattes. A organização da documentação das atividades de pesquisa é fundamental, porque evidencia a capacidade da equipe por meio da comprovação do que já foi feito anteriormente, o que reforça o cabedal do pesquisador ou pesquisadora para a comissão de seleção de propostas em órgãos de fomento.



**LEI N. 11.487, DE 15 DE JUNHO DE 2007**

Alterou a lei n. 11.196/2005, visando a estimular a pesquisa por meio de um novo regime tributário de incentivos. O foco tem sido as áreas de tecnologia e inovação, seguindo a linha da lei n. 10.973/2004. Outros setores podem ser beneficiados, mas nota-se nos últimos anos concentração de recursos nestes segmentos. Ao propor um projeto na área de ciências sociais ou humanas, será mais favorável o parecer se puder evidenciar caráter inovador quanto às políticas públicas.

**LEI N. 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016**

Alterou a lei n. 11.196/2005, visando a estimular a pesquisa por meio de um novo regime tributário de incentivos.

**LEI N. 13.674, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

A aprovação desta legislação alterou outras duas normas, as leis n. 8.248/1991 e n. 8.387/1991, prevendo recursos para capacitação nas áreas de automação e de informática por meio da pesquisa e impactando, também, sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Para conhecer melhor a realidade de fomento à pesquisa no Brasil, leia o Texto para Discussão n. 1759 do Ipea, escrito pelo pesquisador Bruno César Araújo, e a página da Capes. Leia também as discussões que acontecem nas Comissões do Congresso Nacional que debatem sobre estes investimentos. Quanto ao projeto de captação, as universidades oferecem modelos aos seus docentes. E acompanhe as Comissões do Congresso e os órgãos de pesquisa, pois novas resoluções e legislações são promulgadas a cada ano.

## 5.3 Patentes e Direitos Autorais

O fomento de projetos de pesquisa traz, também, o encargo de apresentar algum produto ao final. Às vezes consiste na constituição de uma nova teoria cujo direito autoral você pretende que seja respeitado e reconhecido pelos pares. Os direitos autorais e patentes dos desenvolvedores da ideia ou produto devem ser garantidos nestas situações.

### A) DOAJ

Como dito anteriormente, a pesquisa deve obedecer aos princípios de transparência e boas práticas em publicações acadêmicas. Há as diretrizes propostas pelo CNPq, e outra fonte de consulta é o Diretório de Revistas de Acesso Aberto (*Directory of Open Access Journals* – DOAJ), cujas orientações podem ser aqui resumidas, mas estão em sua íntegra na página deste órgão, cujo *link* se disponibilizou no anexo a este texto:

- A revista deve demonstrar que se preocupou em garantir elevados padrões éticos e profissionais.
- O nome da revista deve ser único, sem gerar confusão com outro periódico para não enganar potenciais autores.
- A avaliação pelos pares deve ser claramente descrita no site da revista, incluindo o método usado – ressalva-se que os avaliadores não podem se aproveitar de textos, excertos ou ideias originais desenvolvidas em artigos a eles submetidos para apreciação.
- As políticas de direitos autorais devem estar claramente indicadas nas Diretrizes para Autores, as informações de licenciamento de conteúdo devem estar descritas nas diretrizes

do site e os termos de licenciamento devem estar em todos os artigos publicados.

- Editores devem ser cuidadosos ao identificar más condutas e devem prevenir a publicação de documentos contendo plágio, manipulação de citação, falsificação de dados etc.
- Uma revista deve ter políticas que versem sobre Ética nas publicações: i) autoria e contribuições; ii) como a revista vai lidar com reclamações e recursos; iii) conflitos de interesse; iv) compartilhamento de dados e reprodução; v) supervisão ética; vi) propriedade intelectual; e vii) opções para discussões e correções pós-publicação.

A proposta do DOAJ é certificar apenas revistas acadêmicas que respeitem o trabalho, a autoria e a propriedade sobre os resultados de uma pesquisa para quem de fato nela investiu seu esforço investigativo. O parâmetro DOAJ tem sido observado pela Capes e na qualificação dos periódicos que estão listados na Plataforma Sucupira ([link](#) ao final). Exige conduta ética de editores, avaliadores e autores para garantir a confiabilidade dos textos publicados.

## **B) CITAÇÕES INDIRETAS E PARÁFRASES**

Além das posturas condenadas pelo DOAJ, Capes e CNPq, infelizmente existem as ocorrências de "reciclagem" de texto alheio por meio da escrita em discurso indireto ou paráfrases sem a devida identificação da fonte de origem. Costumo dizer aos meus alunos e alunas que se uma pessoa encontrar um carro na rua e pintá-lo de outra cor, colocando alguns acessórios, continuará sendo "roubado".

Por isso, mesmo quando você escrever a partir do que foi lido, utilizando as suas palavras, lembre-se de que a ideia que as motivou não é sua. Usar da desculpa da reescrita não impede a ofensa ao

direito autoral de outrem. Seja ético e responsável com os seus textos e sempre mencione a pessoa cujo artigo ou livro foi o inspirador de suas discussões em sinal de honestidade e de reconhecimento do direito alheio. Parafrasear não é se tornar um novo autor, mas um leitor crítico de outro autor ou autora que deve obrigatoriamente receber menção visto que motivou sua pesquisa e redação. Hoje há plataformas digitais que auxiliam e detectam plágio.

### C) LICENÇAS DA INTERNET

Textos, figuras, imagens e gráficos encontrados por meio da consulta à internet devem ser usados com autorização e, quando esta não precisar ser expressa, com indicação clara e completa da fonte (instituição, ano, endereço eletrônico etc.). Aplica-se aqui o que foi comentado acima a respeito de reescrita dos argumentos e resultados já publicados por outra pessoa. A captação e reutilização de informação que tenha sido divulgada via internet pode ser feita conforme padrões distintos de licenças, as *Creative Commons*, que atribuem as formas de tratamento do direito do autor das formas explicadas a seguir, encontradas na página desta organização (<https://creativecommons.org>):

#### **Atribuição**

##### **CC BY**

Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. É a licença mais flexível de todas as licenças disponíveis. É recomendada para maximizar a disseminação e uso dos materiais licenciados.

## **Atribuição-Compartilhual**

### **CC BY-SA**

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. Esta licença costuma ser comparada com as licenças de *software* livre e de código aberto *copyleft*. Todos os trabalhos novos baseados no seu terão a mesma licença, portanto, quaisquer trabalhos derivados também permitirão o uso comercial. Esta é a licença usada pela Wikipédia e é recomendada para materiais que seriam beneficiados com a incorporação de conteúdos da Wikipédia e de outros projetos com licenciamento semelhante.

## **Atribuição-SemDerivações**

### **CC BY-ND**

Esta licença permite a redistribuição, comercial e não comercial, desde que o trabalho seja distribuído inalterado e no seu todo, com crédito atribuído a você.

## **Atribuição-NãoComercial**

### **CC BY-NC**

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

## **Atribuição-NãoComercial-Compartilhual**

### **CC BY-NC-SA**

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam a você o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

### **Atribuição-SemDerivações-SemDerivados CC BY-NC-ND**

Esta é a mais restritiva das seis licenças principais, só permitindo que outros façam download dos seus trabalhos e os compartilhem desde que atribuam crédito a você, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais.

Logo, ao extrair informações de qualquer tipo de repositório digital, confirme o tipo de licenciamento para saber quais permissões você tem para copiá-las e usá-las na pesquisa.

## **D) REGISTRO DE PATENTES**

O registro de patentes sobre produtos e inovações técnicas que tenham sido desenvolvidos é realizado no Brasil perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e, internacionalmente, junto ao *World Intellectual Property Organization* (WIPO) – *links* no anexo. O INPI é responsável pelo registro de: patente; marca; desenho industrial e topografia de circuito integrado (desenho de um *chip* de computador); programa de computador; e indicação geográfica (IG), para que se possa certificar a procedência de um produto.

O procedimento de registro é facilmente realizado pelo site do INPI. O que pode demandar tempo e expertise são as comprovações técnicas que você deverá apresentar para comprovar sua autoria sobre o produto que deseja registrar. Para saber se sua proposta é genuinamente uma inovação, consulte o banco de dados do INPI e o **Radar Tecnológico**, que fica na página do órgão e disponibiliza informações sobre tecnologias emergentes, qual é o estado da arte do desenvolvimento tecnológico de vários setores, eventuais parceiros, entre outras.

Também os contratos sobre transferência de tecnologia são averbados junto a este órgão e podem versar sobre a **cessão** ou a **licença de exploração** de marcas, patentes etc. A Lei da Propriedade Industrial, n. 9.279/1996, prevê em seu art. 68 a possibilidade de **licença compulsória** de patente se o titular deste direito "exercer os direitos dela decorrentes de forma abusiva, ou por meio dela praticar abuso de poder econômico". Como se trata de medida extrema, o ato considerado abusivo há de ser "comprovado nos termos da lei, por decisão administrativa ou judicial".

Outras duas modalidades de contrato são: Fornecimento de Tecnologia (FT), se o conhecimento ou técnica no caso não forem previstos na lei brasileira; e Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Científica (SAT), lembrando que os contratos entre partes domiciliadas no Brasil devem ser registrados no INPI, mas não para exportação deste serviço.

Por fim, lembre-se que o INPI registra propriedade de bens já existentes, não ideias. Se quiser este tipo de proteção, deve procurar o Escritório de Direitos Autorais.

## E) ESCRITÓRIO DE DIREITOS AUTORAIS

As obras intelectuais e de cunho imaterial como livros e criações artísticas (músicas, quadros, esculturas, coleções de moda, desenhos etc.) são registradas junto à Câmara Brasileira do Livro (CBL). Esse registro antes era feito na Biblioteca Nacional, mas desde 2020 a CBL é a nova Agência Brasileira do ISBN. Lembre-se de que marcas também são de natureza imaterial, mas registradas no INPI, assim como os desenhos industriais e projetos técnicos (não a sua ideia ou abstração, ainda sem caráter prático viável).

São registráveis:

- Textos de obras literárias, artísticas ou científicas;
- Conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza;
- Obras dramáticas e dramático-musicais;
- Obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;
- Composições musicais que tenham ou não letra;
- Obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;
- Obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;
- Obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;
- Ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;
- Projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;
- Adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
- Programas de computador;
- Coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras que, por sua seleção,



organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

Consoante o parágrafo 3º da lei n. 9.610/1998, que regula tais direitos em território nacional, a proteção oferecida pela FBN não abrange conteúdo científico ou técnico, os quais continuam sob a proteção do INPI, mesmo sendo obra imaterial. É o caso de algumas particularidades sobre *softwares* previstas pela lei n. 9.609/1988, que os regula especificamente, pois a estruturação de algoritmos e os códigos-fonte são produtos técnicos, por isso, eles são registrados no INPI.

## F) REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA COLETIVA

De acordo com o artigo 5º, VIII, da lei n. 9.610/1998, que regula direitos autorais no Brasil, considera-se que uma obra foi realizada em coautoria (alínea a), quando "criada em comum, por dois ou mais autores" e será coletiva se criada por responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a "publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma" (alínea h).

Todavia, nem sempre é tão simples identificar a contribuição específica de cada coautor. A situação se complica quando na investigação científica se tem a participação do chamado coautor corporativo, que consiste em uma pessoa jurídica cujo corpo técnico participa da construção do produto final. Um pesquisador ou pesquisadora que trabalhe para uma empresa não possui direitos de autor sobre seu trabalho se o fez como parte de seu contrato de trabalho, sendo esta uma de suas atividades regulares. A lei n. 9.279, em seu artigo 6º, parágrafo 2º, dispõe:

A patente poderá ser requerida em nome próprio, pelos herdeiros ou sucessores do autor, pelo cessionário ou **por aquele**

**a quem a lei ou o contrato de trabalho ou de prestação de serviços determinar que pertença a titularidade.**

A propriedade pode ser de uma corporação, que será a coautora.

Outra circunstância complexa deriva das redes de pesquisa e do uso de fóruns e outros meios digitais nos quais se faz *upload* de dados continuamente em troca de informações com outras pessoas, as quais também modificam e inserem dados novos oriundos de suas investigações e testes. É vital manter a documentação, mesmo eletrônica, organizada e protegida para que se possa mostrar com clareza o nível de envolvimento e de contribuição para o resultado obtido. O uso de criptografia, certificados digitais e senhas pode ajudar a proteger os dados, mas ainda persiste o desafio de estimar o grau de cada participação individual. O resultado coletivo, como menciona a lei, pode ser autônomo aos seus criadores, portanto, regras claras sobre a propriedade dos produtos da pesquisa devem ser definidas desde o início.

O Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) da Universidade de São Paulo oferece em sua página eletrônica, na Seção "Apoio ao Pesquisador", informações sobre citação e preservação de dados. A primeira protege a autoria; a segunda garante os princípios F.A.I.R. (*Findable, Accessible, Interoperable and Reusable*). Vale a pena consultar este *site* e, da mesma forma, manter-se atualizado sobre as regras vigentes a este respeito nas páginas da Capes e do CNPq.